

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 134/2012 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Olivedos, para o Exercício Financeiro de 2013 e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Olivedos, Estado da Paraíba para o Exercício de 2013, discriminado pelos anexos integrante desta Lei, e que estima a Receita em R\$ **9.996.074,00** (Nove milhões novecentos e noventa e seis mil e setenta e quatro reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras fontes de Receita da Legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITAS CORRENTES		10.035.924,00
Receita Tributária	261.783,00	
Receita Patrimonial	14.610,00	
Transferência Corrente	9.740.047,00	
Outras Receitas Corrente	19.484,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.382.301,00
Alienações de Bens	33.539,00	
Transferências de Capital	1.348.762,00	
DEDUÇÕES DE RECEITA		(1.422.151,00)
Deduções Do FUNDEB	1.422.151,00	
TOTAL DA RECEITA		9.996.074,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos cargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, transferências e despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS CORRENTES		7.469.617,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.220.909,00	
Outras Despesas correntes	3.248.708,00	
DESPESAS DE CAPITAL		2.488.810,00
Amortizações da dívida	263.538,00	
Investimento	2.225.272,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA		37.647,00
Reserva de Contingência	37.647,00	
TOTAL DA DESPESA		

2 – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	Legislativa	516.061,00
04	Administração	1.652.267,00
08	Assistência Social	419.047,00
10	Saúde	2.224.103,00
12	Educação	3.074.861,00
13	Cultura	216.816,00
15	Urbanismo	792.674,00
16	Habitação	204.974,00

17	Saneamento	234.256,00
20	Agricultura	354.290,00
26	Transporte	146.410,00
27	Desporto e Lazer	37.394,00
28	Encargos especiais	85.274,00
99	Reserva de Contingência	37.647,00
	TOTAL	9.996.074,00

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Contratar mediante as garantias que ajustar operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 100% (cem por cento), do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2013.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olivedos (PB), 17 de dezembro de 2012.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA

Prefeito

Publicado por:

Giselia Borges Costa

Código Identificador:D8582598

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 21/12/2012. Edição 0739

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>